

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N 016/2017**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representado por seu Presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº3549855 DGPC/GO e CPF nº. 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, APM, s/n – Residencial Solar Central Park, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, registrado no CNPJ de nº 01.005.727/0001-24, neste ato representado pelo **SR. Gustavo Mendanha Melo**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 4073430 DGPC GO e CPF/MF nº. 983.276.401-78, residente e domiciliado no Município de APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de APARECIDA DE GOIÂNIA, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

- 1.1 Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e



Rafael Louso  
PRESIDENTE



Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;

- 1.2 Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
- 1.3 Integração e intercâmbio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 2.1 Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 2.2 Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 2.3 Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 2.4 Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 2.5 Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
- 2.6 Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 2.7 Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
- 2.8 Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

## **DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 3.1 Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
- 3.2 Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação



  
Rafael Louisa  
PRESIDENTE



oferecido;

3.3 Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;

3.4 Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;

3.5 Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

3.6 Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;

3.7 Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;

3.8 Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.

3.9 Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

## **DOS RECURSOS**

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

### **DA RECISÃO**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

### **DA VIGÊNCIA**

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-



  
Rafael Louza  
PRESIDENTE



ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes.

### DOS TERMOS ADITIVOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da comarca de GOIÂNIA para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, nestes termos, firmam, a CEDENTE e o(a) CESSIONÁRIO(A), o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

GOIÂNIA, 15 de fevereiro de 2018.



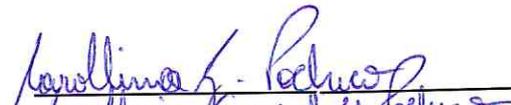
RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA  
PRESIDENTE DA  
JUCEG



Gustavo Mendanha Melo  
PREFEITO DE  
APARECIDA DE GOIÂNIA

Testemunhas:

  
Nome: Ana Paula Vilela Rocha  
CPF: Veiga Batista  
031.000.416-07

  
Nome: Jarellina Concealves Teles  
CPF: 695.514.721-87



**JUCEG**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

<b>Órgão/entidade:</b> Prefeitura de Aparecida de Goiânia		<b>CNPJ:</b> 01.005.727/0001-24	<b>Esfera Administrativa:</b> Poder Executivo Municipal
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua Gervásio Pinheiro, APM, s/n – Residencial Solar Central Park			
<b>Cidade:</b> Aparecida de Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b>	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3545-5858
<b>Nome do titular:</b> Gustavo Mendanha Melo		<b>CPF:</b> 983.276.401-78	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 4073430GPCP/GO		<b>Cargo/Função:</b> Prefeito	

<b>Órgão/entidade:</b> Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		<b>CNPJ:</b> 02.088.698/0001-74	<b>Esfera Administrativa:</b> Autarquia Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.610-240	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3252-9200
<b>Nome do titular:</b> Rafael Bastos Lousa Vieira		<b>CPF:</b> 689.650.915-15	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 3549855. DGPC-GO		<b>Cargo/Função:</b> Presidente	

### 2- APRESENTAÇÃO:

#### Descrição do Projeto

2.1 - Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA.	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio
2.2 - Identificação do Objeto: Termo de Cooperação Técnica entre os participantes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Aparecida de Goiânia, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre os órgãos envolvidos.		
2.3 - Metodologia de Execução: As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.		

Rafael Lousa  
PRESIDENTE





**3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):**

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
<b>Ações de responsabilidade da JUCEG:</b>			
<b>3.1</b>	3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
	3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
	3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
	3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
	3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
	3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
	3.1.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		

Rafael Louisa  
PRESIDENTE

Secretaria de Fazenda  
Visto  
[Assinatura]



**JUCEG**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

	3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
--	--	--	--

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
<b>Ações de responsabilidade da Prefeitura de Aparecida de Goiânia:</b>			
3.2	3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data assinat ura	Na data do término da vigência do convênio
	3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
	3.2.3 – Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		

  
Rafael Louse  
PRESIDENTE





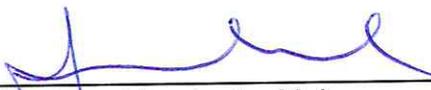
#### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

#### 5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia -GO, aos 15 de fevereiro de 2018.

Pelo Município de Aparecida de Goiânia

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Mendanha Melo  
Prefeito

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Bastos Lousa Vieira  
Presidente da JUCEG





GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129003703

Instituidora do benefício: Sebastiana Alfelicia Lemis. Data do Óbito: 06/08/2018. Pensionista: Antônio André Lemis, viúvo, início: 20/05/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 4006/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 135744

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE  
Processo nº 201911129003785

Instituidor do benefício: Wilson Branquinho. Data do Óbito: 07/05/2019. Pensionista: Rarué Togo Branquinho, viúva, início: 07/05/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 4017/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 135747

**PORTARIA Nº 1410, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900011010951**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 661/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada à **MARCO ANTONIO MALAQUIAS DE SOUZA**, RG nº 00772 CBM/GO, CPF nº 588.640.911-49, na Graduação de Subtenente BM, dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

**Publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 26 de junho de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 135860

**PORTARIA Nº 1411, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20190006009286**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 732/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIZETE RODRIGUES SOARES VELOSO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

**Publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 26 de junho de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 135865

**PORTARIA Nº 1412, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20180006033071**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 431/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **RITA MENEZES MARQUES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

**Publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 26 de junho de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 135867

**PORTARIA Nº 1413, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20190006001185**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 810/2019 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **VANUZA RODRIGUES DE CASTRO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

**Publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 26 de junho de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 135870

**Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**

**ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2017  
PROCESSO SEI Nº 201700024001376**

**PARTICIPANTES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Aparecida de Goiânia - GO.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Aparecida de Goiânia - GO.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**SIGNATÁRIOS:** Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG, e Gustavo Mendanha Melo pelo Município de Aparecida de Goiânia - GO.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia - GO, 15 de fevereiro de 2018.

Fábio André Evaristo dos Santos  
Portaria nº 139-A / 2019- PRES

Protocolo 135855